



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 008/2013

REDAÇÃO FINAL

ÚMULA: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE DIFERENCIADO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilmar Egidio Pereira, Presidente, promulga a seguinte Lei.

O CHEFE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL **GILMAR EGIDIO PEREIRA**, À LUZ DO ARTIGO 37, INC. X DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 C/C ARTIGO 52, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, REMETE A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a conceder o reajuste diferenciado nos vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo do Município de Santana do Itararé.

TÍTULO I DOS CARGOS EFETIVOS

Artigo 2º – Os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo público, elencados nas categorias A, B, C e D do nível 01 e categoria A e B do nível 02, os quais perceberão o reajuste no percentual de 9,01% (nove inteiros e zero um Décimos) com base no reajuste do salário mínimo nacional.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de
SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2013.


Gilmar Egidio Pecolra
Presidente